DIRETORIA DE ATOS E EXECUÇÕES

	TCE-RN
Fls.:	
Rubrica:	
Matrícula	a:

Processo nº: 002957/2018 - TC

**Assunto**: Contas Anuais de Gestão, Referente ao Ano de 2015 (Omissão)

**Interessado**: Câmara Municipal de Macau

Responsável: Emanuel da Silva Galdino

**DESPACHO** 

Ao analisarmos os autos do processo em epígrafe, constatamos que a citação nº 001385/2018-DAE (evento 17), destinada ao Sr. Emanuel da Silva Galdino retornou a Corte de Contas por motivo de "Endereço Insuficiente", conforme consta no envelope (evento 20).

Visando dar prosseguimento acerca do Despcaho (evento 8), foi realizada nova pesquisa no site da Receite Federal, bem como na base de dados de DETRAN, além de busca de um possível vínculo com a Administração Pública. Constatou-se, então, que o endereço encontra-se correto e que não há novos destinos para onde se faça o envio.

Diante de tais informações, faço remessa dos presentes autos à elevada consideração do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Francisco Potiguar Cavalcanti Júnio, para competente análise e deliberação quanto à possibilidade de a DAE proceder a citação por meio da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal nos termos do parágrafo § 1°, inciso III do art. 45. da LC nº 464/212.

Natal/RN, 4 de maio de 2018

Plínio Câmara Matrícula nº 160.588-7

Eduardo Felipe Borges Carneiro Costa

Diretor de Atos e Execuções